

**PORTARIA Nº 26 DE 09 DE ABRIL DE 2020.**

**ESTABELECE ESCALA DE REVEZAMENTO E SOBREAviso AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes visando contribuir de forma conjunta com as ações Governamentais implementadas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da infecção causada pelo COVID-19 no âmbito do Município de Patrocínio.

CONSIDERANDO as novas determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.679/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Editar o presente ato normativo visando à adoção de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio.

Art. 2º Fica instituído o revezamento da jornada de trabalho dos servidores da área administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio, que será cumprida com carga horária presencial diária de 4hs, devendo ser realizada no período compreendido entre 8hs e 12hs ou 13hs às 17hs), a fim de evitar aglomerações em locais de circulação comum e diminuir a quantidade de servidores nos ambientes de trabalho. A carga horária restante deverá ser cumprida em regime de teletrabalho.

§ 1º A chefia imediata será responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para atendimento ao público.

§ 2º Caberá ao chefe imediato, no prazo de 24 horas, informar à Diretoria Administrativa a escala de trabalho dos servidores que lhes são subordinados.

§ 3º Os vereadores serão responsáveis por estabelecer o regime de revezamento dos servidores lotados no gabinete, ficando vedada a permanência de mais de um servidor no local de trabalho.

Art. 3º A Diretoria Administrativa avaliará a quais Servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade:

I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - servidores com histórico de doenças respiratórias;

III - servidoras grávidas; e

IV - servidores pais com filhos em idade escolar que exijam cuidados especiais e cuja unidade de ensino tenha suspenso as aulas.

§ 1º Caberá ao chefe imediato, no prazo de 24 horas, informar à Diretoria Administrativa quais servidores se enquadram nas condições estabelecidas nos incisos I a IV deste artigo;

§ 2º Os servidores que se enquadrarem nas condições estabelecidas nos incisos II, III e IV deverão apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

Art. 5º Fica suspensa a realização das reuniões ordinárias até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser convocada reunião extraordinária em caso de justificada necessidade.

Art. 6º O atendimento deverá ser realizado prioritariamente de maneira remota, através de telefone ou contato eletrônico e o atendimento presencial será realizado desde que agendado previamente pelo telefone (34) 3515-3200.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Florisvaldo José de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio**